



Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
Gerência Executiva de Patrimônio e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

REQUISITANTE: Gerência de Transportes - GTRAN Gerência Executiva de Patrimônio e Logística - GXLOG	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI
--	--

A	<p>CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo fornecimento de passagens aéreas, rodoviários, aquaviários, ferroviário, nacionais e internacionais, simples ou conjugadas de forma regular e a intermediação de serviços de reservas e contratação em hotéis e locação de veículos e emissão de seguro viagem, em âmbito nacional e internacional, onde houver interesse da EBC, conforme especificações e quantitativos elencados no ENCARTE A e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <p>A.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(ão) caracterizado(s) como serviços de natureza continuada e essencial para execução das atividades relacionadas a finalidade dessa EBC.</p> <p>A.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência limitada ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de início de sua execução, nos termos do art. 13, inciso XIV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC/EBC, sendo vedada a sua prorrogação.</p> <p>A.3.1. Sem prejuízo do prazo máximo estabelecido, a vigência do contrato estará expressamente condicionada à superveniência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:</p> <p>I – julgamento definitivo do processo judicial que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 – EBC, com consequente viabilização da assinatura e execução do contrato decorrente do referido certame; ou</p> <p>II – conclusão de novo procedimento licitatório regularmente instaurado para contratação do mesmo objeto.</p> <p>A.3.2. Verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item A.3.1, a EBC poderá promover a rescisão unilateral do contrato, por motivo superveniente de interesse público, sem que disso decorra direito de compensação financeira ou indenização à contratada, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da extinção do ajuste.</p>
----------	---

B	<p>FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</p> <p>B.1. A presente contratação emergencial fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da prestação de serviço essencial de agenciamento de viagens, diante da comprovada insuficiência de saldo do contrato atualmente vigente e da impossibilidade temporária de substituição por meio de contratação regular.</p> <p>B.2. O Contrato nº 58/2022 encontra-se formalmente vigente até 18/07/2026; contudo, não dispõe de saldo financeiro suficiente para sua execução até o término da vigência. Do valor global originalmente contratado, já com o acréscimo de 25% do valor inicial pactuado, no montante de R\$ 7.500.000,00, após aproximadamente 6,8 meses de execução, remanesce saldo de apenas R\$ 1.184.029,92, quantitativo manifestamente insuficiente para suportar a demanda projetada até o final do período contratual.</p> <p>B.3. Registre-se que a insuficiência estimada de saldo do Contrato nº 58/2022 já era de conhecimento da EBC. Com vistas a mitigar esse risco e assegurar a continuidade do serviço, foi instaurado o processo licitatório nº 00000.000170/2024-00, em 27/05/2024, objetivando a substituição do contrato vigente, em razão do aumento da demanda institucional. A abertura das propostas ocorreu em 28/05/2025 e, durante a fase de análise das propostas, em 14/07/2025, foi apresentada representação junto ao Tribunal de Contas da União, com pedido de medida cautelar, fundamentada nos artigos 146 e 276 do Regimento Interno do TCU, requerendo a suspensão do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 – EBC até o julgamento do mérito.</p> <p>B.4. Em razão da referida representação, a Administração, como medida de cautela e governança, deliberou pela suspensão do certame em 15/08/2025, aguardando manifestação do TCU. Somente após o conhecimento da decisão daquele Tribunal foi possível retomar a fase de análise das propostas, em 09/12/2025. Concluídas as diligências necessárias, a proposta foi aceita, tendo sido interposto recurso administrativo contra a decisão</p>
----------	---

de aceitação, o qual foi julgado improcedente. O resultado final do julgamento foi publicado em 27/01/2026, deixando o processo apto para assinatura do contrato.

B.5. Todavia, em 06/02/2026, a Administração foi novamente surpreendida com a comunicação de decisão judicial que deferiu pedido liminar para determinar a suspensão do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 e de todos os atos dele decorrentes, impedindo a assinatura ou execução do contrato com a empresa R Moraes Agência de Turismo Ltda., até o julgamento final do mérito da ação. Tal decisão inviabilizou, por fato superveniente e alheio à vontade da Administração, a formalização do novo contrato decorrente do certame.

B.6. Diante desse cenário, restou caracterizada situação de emergência administrativa, uma vez que a combinação entre a insuficiência de saldo do contrato vigente e a suspensão judicial do procedimento licitatório em fase final de contratação gera risco concreto e iminente de descontinuidade de serviço essencial às unidades finalísticas da Empresa Brasil de Comunicação – EBC.

B.7. Assim, a contratação emergencial encontra amparo no art. 13, inciso XIV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, que autoriza a contratação direta em situações de emergência, quando caracterizada urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços, limitada estritamente aos bens e serviços necessários ao enfrentamento da situação emergencial e pelo prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação contratual, conforme melhor detalhado na Nota Técnica 1 (0202139).

B.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

C

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

C.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

D

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.2. Lei nº 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

D.1.2.1. Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/2016** que trata da determinação de que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei;

D.1.3. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

D.1.4. Decreto nº 9.507, de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

D.1.5. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal;

D.1.6. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – RILC/EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 57/2023: Disciplina os procedimentos de licitação e contratação no âmbito da EBC;

D.1.7 Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 2017, ratificada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 98, de 2022: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;

D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

E

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Instrumento de Formalização

E.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos/RILC, a relação a ser estabelecida entre a **EBC** e o **Licitante Vencedor** será formalizada por meio do competente Termo de Contrato, disciplinado pelo artigo 84 do RILC/EBC.

Sustentabilidade

E.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

E.2.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socio ambiental - PO 900/03 da EBC, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural;

E.3. Será exigida declaração de que o **Licitante Vencedor** e seus dirigentes, não foram condenados por infringir às leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

E.4. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, protegidas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105.

E.5. O **Licitante Vencedor** deverá se comprometer a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- a) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT);
- c) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); e
- d) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

E.6. O **Licitante Vencedor** deverá declarar que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituída por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

Participação de Consórcio

E.7.—Não se admite a participação de consórcio nesta contratação, tendo em vista a necessidade de atendimento completo em uma única empresa para emissão de passagens, reservas de hospedagem, emissão de seguro viagem e locação de veículos, para o tipo de negócio da EBC, requer agilidade viabilizado por um único sistema de agência de viagens com maior rapidez necessária para atender as demandas diárias e emergenciais da EBC.

Participação de Cooperativas de Mão de Obra

E.8. Não é permitida a participação de cooperativas de mão de obra, uma vez que o objeto da contratação não é passivo de fracionamento requer agilidade viabilizado por um único sistema de agência de viagens com maior rapidez necessária para atender as demandas diárias e emergenciais da EBC.

Subcontratação

E.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Alteração Subjetiva

E.10. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Contratada** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **EBC** à continuidade do contrato.

Garantia da Contratação

E.11. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigida da **Contratada** garantia, a seu critério, de qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016, observando, no que couber, os dispositivos da Instrução Normativa nº 5/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

E.11.1. Caução em dinheiro;

E.11.2. Seguro-garantia;

E.11.3. Fiança bancária.

E.12. A garantia de que trata o **item E.11** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

E.12.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

E.12.2. Multas punitivas aplicadas pela **EBC à Contratada**;

E.12.3. Prejuízos diretos causados à **EBC** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte da **Contratada**;

E.12.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

E.13. A garantia a que se refere o **item E.11** deverá ser apresentada, pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

E.14. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, **com prazo de validade de até 90 (noventa) dias, contado da data de encerramento da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

E.15. No caso de a **Contratada** optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados no **item E.12**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pela **Contratada**.

E.16. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

E.17. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte J** deste Termo de Referência.

E.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**.

E.19. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **Contratada** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

E.20. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

E.20.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a **EBC** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite estabelecido no **item E.21**.

E.20.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **Contratada**.

E.20.3. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

E.20.4. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **Contratada**.

E.21. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

E.22. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, o Gestor do Contrato e/ou Fiscal Técnico deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **Contratada**, bem como as decisões finais de primeira e última instâncias administrativas.

E.23. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

E.24. Será considerada extinta a garantia:

E.24.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **EBC** mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

E.24.2. Após o término da vigência do Contrato, observado o prazo de validade da garantia de 90 (noventa) dias após a vigência contratual, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

E.25. A **EBC** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

E.25.1 Caso fortuito ou força maior;

E.25.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

E.25.3. Descumprimento das obrigações pela **Contratada**, decorrentes de atos ou fatos praticados pela **EBC**; e

E.25.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da **EBC**.

E.26. Caberá à **EBC** apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens E.25.3 e E.25.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela **EBC**.

E.27. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **EBC** à **Contratada** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

E.28. A **Contratada** deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

E.29. As disposições acima são aplicáveis à **Contratada** instituída na forma de Consórcio, sendo facultada a apresentação da garantia em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

Vistoria

E.30. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

F

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

F.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

F.1.1. Início da execução do objeto: na data prevista no contrato, podendo ocorrer no prazo mínimo 1 dia após a assinatura do contrato, tendo em vista a natureza emergencial da contratação.

F.1.2. O LICITANTE VENCEDOR deverá executar o objeto imediatamente a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, sendo que a instalação do Posto de Atendimento nas dependências da Sede da EBC deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de início de vigência do contrato.

F.1.3. O prazo máximo para entrega dos bilhetes de passagens aéreas, seguro viagem, reservas em hotéis e locação de veículos será de 02 (duas) horas para viagens nacionais e de, no máximo, 06 (seis) horas para viagens internacionais a contar da hora de recebimento do pedido. Sendo que, excepcionalmente, a execução dos serviços poderá ser solicitada pela EBC, em caráter de urgência e fora do horário comercial, devendo o LICITANTE VENCEDOR, nesses casos, atender com a agilidade requerida.

F.1.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia, todos os dias da semana de forma presencial e/ou plantão para atendimento via e-mail, sistema ou telefone.

F.1.5. O LICITANTE VENCEDOR deverá fornecer à EBC sistema informatizado para consultas e reservas de passagens aéreas com garantia de que serão sempre aplicadas as menores tarifas no sistema.

Local e horário da prestação dos serviços

F.2. O CONTRATADO exercerá suas atividades no Posto de Atendimento instalado nas dependências da EBC, no SCS Quadra 08, Bloco B-60, Ed. Venâncio Shopping, 1º subsolo, na Coordenação de Viagens, da Gerência de Transportes, sem excluir a possibilidade de trabalho remoto

F.3. *Os serviços serão prestados* 24 horas por dia, todos os dias da semana de forma presencial e/ou plantão para atendimento via e-mail, sistema ou telefone.

Rotinas a serem cumpridas

F.4. *A execução contratual observará as rotinas abaixo:*

F.4.1. Os serviços deverão ser executados, por meio de um Posto para Atendimento presencial nas dependências da Sede da EBC e de forma remota, via contato telefônico e/ou mensagem eletrônica, quando ultrapassar o horário do posto presencial

F.4.2. O CONTRATADO deverá iniciar a execução dos serviços a partir da data de início da vigência do Contrato;

F.4.3. O CONTRATADO deverá assessorar, sempre que necessário, com apoio aos viajantes a serviço da EBC, sobre a frequência, roteiros e horários de voos, tarifas promocionais à época da emissão dos

bilhetes, informações de bagagens e sobre outras facilidades disponíveis dos usuários.

F.4.4. Apoiar, quando solicitado para embarque e desembarque, com ou sem conexões de passageiros, individualmente ou em grupos, em âmbito nacional e internacional.

F.4.5. O CONTRATADO deverá fornecer à EBC sistema informatizado para consultas e reservas de passagens aéreas com garantia de que serão sempre aplicadas as menores tarifas no sistema.

F.4.6. O CONTRATADO deverá realizar as reservas, emissões de bilhete de passagens, hospedagem e locação de veículos nos seguintes critérios:

a) A EBC solicitará formalmente ao CONTRATADO, por meio de sistema, e-mail ou outra forma estabelecida pela Administração, a cotação dos bilhetes, hospedagem e locação de veículos a serem emitidos no prazo de até 02 (duas) horas para viagens nacionais e 06 (seis) horas para viagens internacionais;

b) o prazo no subitem anterior poderá ser dilatado mediante solicitação formal, contendo justificativa plausível por parte do CONTRATADO, devendo a EBC deliberar sobre o deferimento do pleito;

c) Após a solicitação da EBC, o CONTRATADO deverá informar por meio do sistema:

c.1) companhia aérea;

c.2) aeroporto e cidade de origem e de destino;

c.3) data e horário de partida e de chegada;

c.4) número e locais de conexões/escalas;

c.5) tempo de voo;

c.6) classe tarifária;

c.7) valor da tarifa;

c.8) valor da taxa de embarque;

c.9) outras eventuais taxas, encargos ou outros valores devidos;

c.10) itens inclusos (ex: bagagem despachada)

d) A locação de veículos deverá ser reservada na opção com ou sem motorista e traslado em todo o território nacional ou internacional sempre que solicitado e de acordo com o interesse da EBC.

F.5. O CONTRATADO deverá alterar/remarcar os bilhetes de passagens, vouchers de hospedagem e de locação de veículos por meio de sistema, e-mail, conforme parâmetros e valores previamente autorizados pela EBC, seguido de nova emissão, substituindo de imediato o anterior.

F.6. O CONTRATADO deverá realizar o cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens, hospedagem e locação de veículos nos seguintes critérios:

a) Os cancelamentos de bilhetes, vouchers de hospedagem e de locação de veículos serão solicitados formalmente pela EBC por meio de sistema ou email, observando os prazos estabelecidos pelas companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos para os referidos cancelamentos;

b) O CONTRATADO deverá requerer, junto as companhias aéreas, hotéis e locadoras de veículos, caso tenha ônus, o reembolso dos créditos provenientes dos cancelamentos;

c) Deverá ser gerado relatório mensal de todos os procedimentos cancelados, alterados, não utilizados e/ou reembolsados, contendo no mínimo:

c.1) dados dos bilhetes com nome do viajante, origem/destino e data;

c.2) valor pago com taxas;

c.3) valor da multa;

c.4) valor do crédito.

d) As Notas de Créditos deverão ser realizadas e encaminhadas à EBC em até 60 (sessenta) dias após os cancelamentos.

F.7. O Seguro Viagem deverá ser emitido, quando requerido pela Coordenação de Viagens, compreendendo: cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

F.7.1. Será pago ao CONTRATADO apenas o valor de repasse referente ao prêmio do Seguro Viagem, quando este for emitido juntamente com o Bilhete de Passagem nacional e/ou internacional, não podendo, neste caso, o CONTRATADO cobrar remuneração adicional pela prestação deste serviço.

F.8. O CONTRATADO deverá manter um posto de atendimento com 02 (dois) profissionais para atender nas dependências da EBC, em Brasília/DF, em espaço disponibilizada pela Administração, com atendimento de segunda à sexta, das 9h às 19h, exceto nos dias em que não haja expediente (sábado, domingo e feriados), onde este período será atendido pelo plantão da agência contratada, disponibilizando atendentes com experiência comprovada em vendas aéreas, reservas e hotéis, e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional.

F.8.1 posto de atendimento deverá possuir computador com acesso à internet de alta velocidade, telefone, impressora com papel e tinta, bem como fornecer todos os materiais necessários de escritório e outros equipamentos não listados aqui que sejam necessários à prestação do serviço.

F.8.2 O CONTRATADO deverá manter telefone de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, para que permita à EBC realizar emissões ou remarcações dos bilhetes, reserva de hospedagem e locação de veículos e seguro viagem fora dos horários de atendimento do posto.

F.8.3 As despesas referentes ao funcionamento do posto serão de responsabilidade exclusivamente do CONTRATADO.

F.8.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do CONTRATADO e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

F.9. O CONTRATADO deverá emitir as faturas com base nas informações resultantes do pedido de requisição de viagem, relatório mensal, por empresa aérea e centro de custo da unidade, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações e comprovantes das companhias aéreas:

- a) Para bilhetes utilizados: data de emissão, nome do passageiro, número do bilhete, trecho utilizado, valor bruto do bilhete, taxa de embarque e seguro, valor do serviço de agenciamento e unidade requisitante;
- b) Para bilhetes não utilizados: data de emissão, número do bilhete, trecho utilizado, valor bruto do bilhete, valor do serviço de agenciamento, multa pela não utilização, taxas, impostos e unidade requisitante;
- c) A EBC poderá solicitar ao CONTRATADO, sempre que necessário, emissão de relatório parcial, contemplando os dados acima, caso em que o documento deverá ser fornecido em até 48 (quarenta e oito horas).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

F.6. *A demanda da EBC tem como base as seguintes características:*

F.6.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência terá vigência limitada ao **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de início de sua execução, nos termos do art. 13, inciso XIV, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC/EBC, sendo vedada a sua prorrogação.

F.6.1.1. Sem prejuízo do prazo máximo estabelecido, a vigência do contrato estará **expressamente condicionada** à superveniência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – julgamento definitivo do processo judicial que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 – EBC, com consequente viabilização da assinatura e execução do contrato decorrente do referido certame; ou

II – conclusão de novo procedimento licitatório regularmente instaurado para contratação do mesmo objeto.

F.6.2 O CONTRATADO deverá manter um posto de atendimento com 02 (dois) profissionais para atender nas dependências da EBC, em Brasília/DF, em espaço disponibilizada pela Administração, com atendimento de segunda à sexta, das 9h às 19h, exceto nos dias em que não haja expediente (sábado, domingo e feriados), onde este período será atendido pelo plantão da agência contratada, disponibilizando atendentes com experiência comprovada em vendas aéreas, reservas e hotéis, e locação de veículos, em âmbito nacional e internacional.

F.6.3. *Os serviços serão prestados* 24 horas por dia, todos os dias da semana de forma presencial e/ou plantão para atendimento via e-mail, sistema ou telefone.

F.6.4. Início da execução do objeto: na data prevista no contrato, podendo ocorrer no prazo mínimo 1 dia após a assinatura do contrato, tendo em vista a natureza emergencial da contratação..

F.6.5 posto de atendimento deverá possuir computador com acesso à internet de alta velocidade, telefone, impressora com papel e tinta, bem como fornecer todos os materiais necessários de escritório e outros equipamentos não listados aqui que sejam necessários à prestação do serviço.

F.6.6 O CONTRATADO deverá manter telefone de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, para que permita à EBC realizar emissões ou remarcações dos bilhetes, reserva de hospedagem e locação de veículos e seguro viagem fora dos horários de atendimento do posto.

F.6.7 As despesas referentes ao funcionamento do posto serão de responsabilidade exclusivamente do CONTRATADO.

Especificação da garantia do serviço

F.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

F.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

G.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016 e RILC/EBC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

G.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

G.3. As comunicações entre a **EBC** e a **Contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

G.4. A **EBC** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

G.5. Após a seleção da proposta, a **EBC** poderá convocar o representante da empresa **Contratada** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

G

G.6. A **Contratada** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

G.7. A **EBC** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **Contratada** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização e Gestão

G.8. A fiscalização e gestão do contrato observarão as disposições específicas da NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

G.9. Caberá ao Gestor, Fiscais Técnicos e Monitor do contrato observar, outrossim, as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

G.10. Os serviços realizados somente serão pagos após o atesto do Fiscal Técnico na Nota fiscal/Fatura.

G.11. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **Contratada** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

G.11.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) Técnico(s) solicitar a aplicação de penalidades à **Contratada** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

H

OBRIGAÇÕES DA EBC

H.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC** compromete-se a:

H.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

H.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

H.1.3. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

H.1.4. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

H.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **Contratada**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

H.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:

H.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

H.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **Contratada**;

H.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

H.1.6.4. considerar os trabalhadores da **Contratada** como colaboradores eventuais da própria **EBC**, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

H.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

H.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a **Contratada** possa desempenhar suas obrigações, permitindo, por meio do devido controle, acesso às suas dependências e, quando necessário, impedir que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

H.1.9. Aplicar à **Contratada** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303, de 2016; e

H.1.10. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **6 (seis) meses** de vigência da presente contratação, obedecendo a NOR 218 - Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da EBC.

I

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **Contratada** compromete-se a:

I.1.1. Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

I.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

I.1.3. Fornecer à **EBC**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento de contrato, a lista nominal de seus empregados vinculados à prestação dos serviços;

I.1.4. Caso, pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, a **Contratada** poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a **EBC** de qualquer obrigação;

I.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

I.1.6. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

I.1.6.1. A **EBC** não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da **Contratada**;

II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

- I.1.7.** Indicar preposto para ser o interlocutor entre a **Contratada** e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato designados pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.
- I.1.8.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;
- I.1.9.** Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;
- I.1.10.** Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- I.1.11.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediata aos Fiscais Técnicos de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- I.1.12.** Comunicar à **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgados necessários;
- I.1.13.** Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;
- I.1.13.1.** Assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte G**, deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, prevista na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela **EBC**, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato celebrado entre as partes;
- I.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- I.1.15.** Prestar os serviços com as qualidades e especificações descritas neste Termo de Referência, sem imperfeições;
- I.1.16.** Responsabilizar-se por todos os custos relativos à contratação, inclusive obtendo todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços, caso existam, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências formuladas pelos órgãos competentes sobre a matéria;
- I.1.17.** Facilitar os trabalhos da fiscalização, acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem da fiscalização, corrigindo as falhas e superando as dificuldades apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;
- I.1.18.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **EBC**, exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade da substituição dos materiais, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;
- I.1.19.** Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **EBC**;
- I.1.20.** Acatar todas as orientações dos Fiscais Técnicos, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas; e
- I.1.21.** Manter limpa e organizada a área onde forem executados os serviços dentro das instalações da EBC.

J

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

J.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Encarte I**.

J.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

J.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

J.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

J.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do objeto

J.3. Os serviços serão recebidos nos termos do RILC/EBC e normativo interno próprio (NOR 218), respeitadas as disposições da Lei nº 13.303/2016.

J.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **Contratada**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

J.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

J.4.2. A **Contratada** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

J.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

J.6. Ocorrerá o recebimento definitivo pela observância da NOR 218 e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

J.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela **Contratada**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

J.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **Contratada**, por escrito, as respectivas correções;

J.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

J.6.4. Comunicar à **Contratada** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

J.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

J.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **Contratada**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

J.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

J.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

J.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

J.10. Para execução do pagamento, a **Contratada** deverá fazer constar da Nota/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, com CNPJ do local onde ocorreu a prestação dos serviços, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

J.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

J.11.1. o prazo de validade;

J.11.2. a data da emissão;

J.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

J.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

J.11.5. o valor a pagar; e

J.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

J.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

J.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

J.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **Contratada**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **EBC**.

J.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **EBC** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **Contratada**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

J.16. Persistindo a irregularidade, a **EBC** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **Contratada** a ampla defesa.

J.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **Contratada** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

J.18. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o **10º (décimo) dia útil** a contar da finalização da liquidação da despesa

J.19. Caso a **Contratada** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

J.20. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

J.21. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da **Contratada** deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

J.21.1. Se a **Contratada** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se, for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

J.21.2. Serão aceitos registros de CNPJ de **Contratada** matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

J.22. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **Contratada** estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

J.22.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

J.22.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações, bem como Instruções Normativas que regem a matéria; e

J.22.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

K

REAJUSTE

K.1. Os preços contratados são fixos e irrecorríveis.

L

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

L.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO,

L.2. A contratação emergencial será realizada por meio de procedimento simplificado, em razão da urgência caracterizada, observados os princípios da isonomia, da publicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

L.3. Poderão apresentar proposta as empresas interessadas e legalmente constituídas, aptas à execução do objeto, inclusive aquelas que participaram do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 – EBC. Para fins de ampliação da competitividade e celeridade, será encaminhada solicitação de proposta, por meio de e-mail institucional, às empresas participantes do referido certame.

L.4. As propostas de preços e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: cpl_etc@etc.com.br, conforme indicado no Aviso de Contratação Emergencial, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do envio da solicitação ou da publicação do Aviso, considerando o caráter emergencial da contratação.

L.5. O critério de julgamento das propostas será o de **menor taxa de administração (Remuneração do Agente de Viagens – RAV)**, observadas integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

L.6. Para fins desta contratação, **não será admitida a apresentação de taxa de administração negativa**, devendo todos os valores ofertados ser iguais ou superiores a zero.

L.7. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, a classificação será definida por meio de sorteio público, a ser realizado pela Administração, com divulgação prévia de data e horário, cujo resultado será divulgado no sítio eletrônico da EBC.

L.8. A análise da documentação de habilitação será realizada de forma sequencial, obedecida a ordem de classificação das propostas. Inicialmente, será analisada a documentação da empresa classificada em primeiro lugar. Caso esta não atenda integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência, será convocada a empresa classificada na posição subsequente, e assim sucessivamente, até a seleção de fornecedor que atenda plenamente às condições estabelecidas.

L.9. A contratação será formalizada com a empresa cuja proposta seja considerada mais vantajosa e que comprove o atendimento integral aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas, limitada ao período estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial.

Regime de execução

L.10. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de Habilitação**Habilitação jurídica**

L.11. O **Licitante** deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

L.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

L.11.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

L.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

L.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

L.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

L.11.9. Ato de autorização para o exercício da atividade de agenciamento de viagens, nos termos da legislação vigente.

L.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

L.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

L.14. Certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

L.15. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin)

L.16. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento **do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC**, conforme **Encarte C**.

L.17. Caso o prestador de serviços seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

L.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

L.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

L.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

L.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

L.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

L.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

L.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

L.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

L.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

L.23. Para comprovação da qualificação técnica, A EMPRESA deverá apresentar:

L.23.1. *Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

L.23.1.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

L.23.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

L.23.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

L.23.2.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a empresa emitiu no mínimo 1.000 (mil) bilhetes aéreos, englobando nacionais e internacionais, no período mencionado;

L.23.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

L.23.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

L.23.2.4. A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **EBC**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

L.23.3 Comprovante de inscrição válido junto a EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo, no caso de agências de turismo, na forma do Decreto-Lei nº 29/66, alterado pela Lei nº 7.262/84.

L.23.4 Certificado de cadastro concedido pelo Ministério do Turismo - Sistema Nacional de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), conforme estabelece a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

L.23.5 Certificado de credenciamento à Associação Internacional de Transportes Aéreas (IATA) ou contrato com consolidadora.

L.23.6 Declaração das companhias brasileiras de transporte aéreo regular Gol, Latam e Azul (principais companhias aéreas), no mínimo, comprovando que a Empresa é possuidora de crédito perante as referidas empresas e está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas.

L.23.7 Declarações válidas expedidas pelas companhias aéreas, comprovando que a empresa é possuidor de crédito (capacidade econômica e financeira) e encontra-se em situação regular perante as mesmas, quando tratar-se de Agências de Turismo, a saber:

a) REGIONAIS: PASSAREDO e SETE; b) NACIONAIS: LATAM, GOL e AZUL;

c) NORTE-AMERICANAS: AMERICAN AIRLINES, DELTA AIRLINES e UNITED AIRLINES;

d) EUROPÉIAS: AIR FRANCE, BRITISH AIRWAYS, IBERIA, KLM, LUFTHANSA e TAP;

e) AFRICANAS: SOUTH AFRICAN.

L.23.7.1 As agências consolidadas poderão apresentar as referidas declarações, mesmo que em nome de agência consolidadora, se comprovada a relação jurídica entre as partes e com a possibilidade de fazer-se representar para tanto. Cabendo a capacidade técnica de atender a demanda pretendida pela EBC ser de responsabilidade da agência consolidada.

L.23.7.2 Será aceita a Certificação do IATA - International Air Transport Association para atendimento do subitem L.23.7.

L.23.7 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, curso de credores, em fase de dissolução e liquidação, exceto se houver a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

M

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

M.1. A aplicação de penalidades à **Contratada** reger-se-á conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei nº 13.303/2016.

M.2. A **Contratada** que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeita, nos termos do **art. 83 da Lei nº 13.303/2016**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **EBC**;
- b) **Multa**, na forma disciplinada neste Tópico;
- c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC** pelo período de até 02 (dois) anos.

M.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal Técnico da contratação, a **Contratada** ficará sujeita à **multa moratória** equivalente a **2% (dois por cento)** do valor global mensal do item da contratação, por dia corrido de atraso, até o **limite de 10% (dez por cento)** do valor global mensal do item.

M.4. No caso de inexecução parcial do objeto, a **Contratada** estará sujeita à aplicação de **multa compensatória** de até **15 % (quinze por cento)** do valor total da contratação.

M.5. No caso de inexecução total do objeto, a **Contratada** estará sujeita à aplicação de multa compensatória de até **20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

M.6. A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

M.7. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

M.8. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à **Contratada** ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente.

M.9. A imposição das penalidades previstas neste tópico não exige a **Contratada** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

M.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **Contratada**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

N ORÇAMENTO ESTIMADO

N.1. O valor de referência **para aplicação da taxa de administração** corresponde a R\$ 6.266.103,65 (seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela abaixo*:

Item	Serviços	Quantidade	Média dos Valores Unitários praticados em 2025	Valor Estimado Global
01	Locação de Veículos	655	R\$ 2.589,40	R\$ 1.696.056,53
02	Hospedagem	512	R\$ 399,04	R\$ 204.309,78
03	Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, realocação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviários, aquaviários, ferroviário e metroferroviários.	1.246	R\$ 3.334,22	R\$ 4.154.438,12
04	Seguro Viagem (Nacional e Internacional) Diárias	1.212	R\$ 77,92	R\$ 94.434,92
05	Bagagem Extra	297	R\$ 393,48	R\$ 116.864,29
			Estimativa para 6 meses	R\$ 6.266.103,65
			Estimativa Mensal	R\$ 1.044.350,61

N.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **EBC**.

N.3. Em conformidade com o disposto no **art. 7º do Decreto nº 9.507/2018**, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela **EBC** e a personalidade e a subordinação direta dos empregados da **Contratada** aos gestores da **EBC**.

O	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>O.1. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a Contratada, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.</p> <p>O.2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para o término da vigência.</p> <p>O.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p>O.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>O.5. Fica vedada a utilização, durante a execução dos serviços, de empregado da Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p>O.6. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.</p> <p>O.7. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, o CONTRATADO assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – ENCARTE D deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.</p> <p>O.8. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do email: cpl_ebc@ebc.com.br</p>
----------	---

P	<p style="text-align: center;">DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p style="text-align: center;">Brasília, 27 de fevereiro de 2026.</p> <p>Responsável pela elaboração:</p> <p style="text-align: center;"><i>Assinado eletronicamente</i> ALEXIS GONZALO ISAAC HIERREZUELO Coordenador de Viagens</p> <p style="text-align: center;"><i>Assinado eletronicamente</i> FERNANDO CAVALCANTE DE SOUSA ROSA Gerente de Transportes</p> <p>De acordo:</p> <p style="text-align: center;"><i>Assinado eletronicamente</i> SANDRA CHAVES VIDAL Gerente-Executiva de Patrimônio e Logística</p> <p>Responsável pela aprovação:</p> <p style="text-align: center;"><i>Assinado eletronicamente</i> LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES Chefe de Gabinete da DIAFI O.S. 337/2024</p>
----------	---

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Modelo de Proposta para Cotação de Preços
ENCARTE C	Declaração para Participação e Contratação – Impedimentos do RILC/EBC
ENCARTE D	Termo de Sigilo e Privacidade
ENCARTE E	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE F	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual

ENCARTE A**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO****(INCLUINDO MATERIAIS/INSUMOS/UTENSÍLIOS/EQUIPAMENTOS FORNECIDOS QUANDO FOR O CASO)**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo fornecimento de passagens aéreas, rodoviários, aquaviários, ferroviário, nacionais e internacionais, simples ou conjugadas de forma regular e a intermediação de serviços de reservas e contratação em hotéis e locação de veículos e emissão de seguro viagem, em âmbito nacional e internacional, onde houver interesse da EBC

1. Relação de dos serviços:

Item	Serviços	Quantidade	Média dos Valores Unitários praticados em 2025	Valor Estimado Global
01	Locação de Veículos	655	R\$ 2.589,40	R\$ 1.696.056,53
02	Hospedagem	512	R\$ 399,04	R\$ 204.309,78
03	Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, realocação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviários, aquaviários, ferroviário e metroferroviários.	1.246	R\$ 3.334,22	R\$ 4.154.438,12
04	Seguro Viagem (Nacional e Internacional) Diárias	1.212	R\$ 77,92	R\$ 94.434,92
05	Bagagem Extra	297	R\$ 393,48	R\$ 116.864,29
			Estimativa para 6 meses	R\$ 6.266.103,65
			Estimativa Mensal	R\$ 1.044.350,61

2. Localidades de prestação dos serviços: Os serviços serão executados no Posto de Atendimento instalado nas dependências da EBC, no SCS Quadra 08, Bloco B-60, Ed. Venâncio Shopping, 1º subsolo, na Coordenação de Viagens, da Gerência de Transportes, com atendimento de segunda à sexta, das 9h às 19h, exceto nos dias em que não haja expediente (sábado, domingo e feriados), onde este período será atendido pelo plantão da agência contratada.

ENCARTE B

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo fornecimento de passagens aéreas, rodoviários, aquaviários, ferroviário, nacionais e internacionais, simples ou conjugadas de forma regular e a intermediação de serviços de reservas e contratação em hotéis e locação de veículos e emissão de seguro viagem, em âmbito nacional e internacional, onde houver interesse da EBC

Item	Serviços	(A) Quantidade	(B) Média dos Valores Unitários	(C) Taxa de Administração (valor para 6 meses)	(A*B+C) Valor Estimado Global
01	Locação de Veículos	655	R\$ 2.589,40		
02	Hospedagem	512	R\$ 399,04		
03	Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação, realocação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviários, aquaviários, ferroviário e metroferroviários.	1.246	R\$ 3.334,22		
04	Seguro Viagem (Nacional e Internacional) Diárias	1.212	R\$ 77,92		
05	Bagagem Extra	297	R\$ 393,48		
Estimativa para 6 meses					_____
Estimativa Mensal					_____

O Valor total global proposto é de **R\$... (por extenso)**.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta corrente:

Das Declarações e demais documentos:

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo/Função:
Endereço:	CPF (MF):
Telefone:	RG n ^o Expedido por:
E-mail:	Naturalidade:
Cidade:	Estado civil:

	Endereço:
	Telefone: E-mail:

_____, ____ de _____ de 20____.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

ENCARTE C

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC

(Razão Social do Licitante), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF/MF nº, DECLARA, sob pena de responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas, que:

- I. Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;
- II. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;
- III. Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;
- IV. Não está declarada inidônea pela União;
- V. Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI. Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX. Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- X. Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;
- XI. Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;
- XII. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;
- XIII. Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

- XIV. Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;
- XV. Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que esse será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;
- XVI. Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- XVII. Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;
- XVIII. Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://intranet.ebc.com.br/sites/_intranet/files/normas/rilc_ebc_-_deliberacao_consad_no_57_de_15.12.2023.pdf;
- XIX. Não explora o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III, Capítulo IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;
- XX. Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.
- XXI. Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente no que tange aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Nº do RG do declarante)

ENCARTE D

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC

CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);
- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- 7.1.1. O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- 7.1.2. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;

7.1.3. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;

7.1.4 Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf

7.1.5. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

7.1.6. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e

7.1.7. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

_____, de _____ de 20__.

(Local e Data)

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

ENCARTE E

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que o **CONTRATADO** cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 5/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes deste **Encarte**, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
---------------------------	------------------------

1 A 5	4%
6 A 9	8%
10 A 15	10%

2.7. A pontuação máxima será de **15 (quinze) pontos**.

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo **CONTRATADO**.

2.10. O **CONTRATADO** poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **4 (quatro) meses**;

2.11.2. Pontuação acima de **15 (quinze) pontos**;

2.11.3. Pontuação superior a **6 (seis) pontos** por **02 (dois) meses** consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
Deixar de apresentar a documentação necessária para o pagamento sem justificativa	2
Disponibilizar profissionais não qualificados e treinados para atender as solicitações da CONTRATANTE, com agilidade nas atividades e clareza de informações.	3
Não comunicar cancelamentos de voos, nas ocasiões em que tenha ocorrido emissão de passagem solicitada pela Contratante	3
Falhar com os equipamentos e materiais necessários para o posto de atendimento nas instalações da sede da EBC, conforme disposto no Termo de Referência.	1

ENCARTE J

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - **EBC** para (objeto da licitação).

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- multas punitivas aplicadas pela **EBC** ao **Licitante Vencedor**;
- prejuízos diretos causados à **EBC** pelo **Licitante Vencedor** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo **Licitante Vencedor**.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato), contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Gonzalo Isaac Hierrezuelo, Coordenador(a) II**, em 27/02/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cavalcante De Sousa Rosa, Gerente**, em 27/02/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0212107** e o código CRC **C777D2BF**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-001463/2026-90

SEI nº 0212107